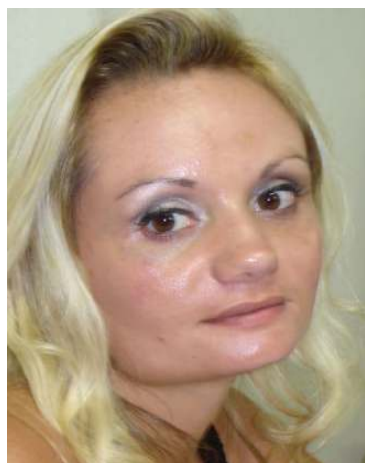




## Adoção de crianças com necessidades especiais

Ana Karla Silveira de Campo – Bacharel em Direito e Especialista pela Escola de Magistratura do Paraná; Colaborador: Renato Greskiv – Advogado.



**Bel. Ana K. S. de Campo**

atenção maior por parte do Estado, da Justiça e da Sociedade, de um modo geral, para que se construam estratégias, afim de que essas crianças consigam ter um lar e uma família.

No Brasil, a adoção de crianças com necessidades especiais é um desafio.

Necessita-se do surgimento de uma cultura voltada para a inclusão familiar das mesmas, segundo a qual devem ser construídas estratégias de mobilização, aos diversos níveis de organização, com palestras, encontros, socializando, lançando um movimento que mude os paradigmas: da adoção como a defesa de um direito da criança, o de crescer em uma família.

A verdadeira finalidade da adoção é oferecer um ambiente familiar favorável

ao desenvolvimento de uma criança que, por algum motivo, ficou privada da sua família biológica.

A adoção é o ato do adotante pelo qual se traz para sua família e na condição de filho, pessoa que lhe é estranha.

Como se vê, a adoção é uma instituição de caráter humanitário, que tem por escopo, dar filhos àqueles a quem a natureza negou e por outro lado tem uma finalidade assistencial, melhorando assim a condição da criança.

O que na realidade se busca com a adoção é atender às reais necessidades da criança, dando-lhe uma família, em que ela possa se sentir acolhida, segura, protegida e acima de tudo amada.

É bom que se reflita que existe um processo, um desafio permanente e uma

grande necessidade de reflexão sobre o tema.

A adoção não pode ser fruto de impulso, como muitas vezes acontece, por o adotante estar diante de um bebê, ou de uma criança desamparada. Tem que ter consciência do que realmente se pretende com a adoção.

O ato de adoção alcança os parâmetros de verdadeira abnegação quando se trata de crianças com necessidades especiais.

Os casais brasileiros que fazem uso dos serviços da justiça para adotar têm preferido um certo tipo de criança: branca, saudáveis e com menos de um ano de vida.

### Conselho Federal da OAB dá parecer favorável à renovação de reconhecimento

A Comissão Nacional de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB deu parecer favorável ao pedido de renovação de reconhecimento do curso de Direito do Cescage.

Foram avaliados a estrutura curricular, formas de trabalhos de conclusão de curso, Laboratório de Prática Jurídica, estágio supervisionado, corpo docente, acervo bibliográfico e as avaliações oficiais.

Dentro de todos os critérios, a comissão acolheu, por unanimidade, a constatação de adequação do curso de Direito oferecido pela instituição, caracterizando-se um “Núcleo Docente Estruturante”. O acervo bibliográfico também foi destacado como satisfatório para a continuidade do curso.

Segundo o site do Ministério da Educação, a renovação de reconhecimento dos cursos deve ser solicitada pela instituição ao final de cada ciclo avaliativo – que tem duração de três anos.

